



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 1/2019

REJEITADO

Em 16/01/2019
Por unanimidade
Na 119 Sessão Extra.

Revoga Lei de concessão de Cestas Básicas

A Mesa da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, **APROVA** e o Prefeito Municipal, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

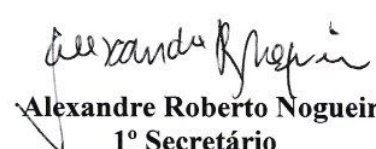
Art.1º Fica revogada a Lei nº 5/2009, de 26 de maio de 2009, que “Dispõe sobre a criação do PASP - Programa de Alimentação do Servidor Público”, da Câmara Municipal de Platina.

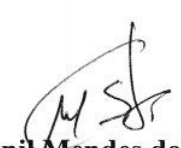
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

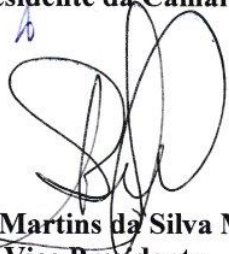
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
“Vereador Ataliba de Souza”, 8 de janeiro de 2019.


Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara


Alexandre Roberto Nogueira
1º Secretário


Clenil Mendes dos Santos
2º Secretário


Adriana Martins da Silva Martins
Vice Presidente



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Propomos o presente Projeto de Lei, no sentido de revogar a Lei de concessão de Cestas Básicas aos Servidores do Legislativo Municipal, justificando tal proposta, uma vez que os valores pagos às cestas básicas, foram incorporados ao cartão alimentação.

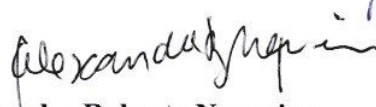
Nesta era de mudanças, de incertezas em relação à arrecadação de receitas e, tendo observado um orçamento sintetizado, se faz necessário a contenção de despesas.

Lembramos que no exercício de 2018, o Executivo Municipal, já procedeu desta forma, não causando nenhum prejuízo ao Servidor Público, uma vez que, como mencionado anteriormente, o valor pago pela cesta básica está incorporado ao cartão alimentação.

Desta forma, convocamos uma Sessão Extraordinária, devido sua urgência, esperando que o Projeto possa ser discutido e aprovado por Vossas Excelências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba de Souza", 8 de janeiro de 2019.


Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara


Alexandre Roberto Nogueira
1º Secretário


Clenil Mendes dos Santos
2º Secretário


Adriana Martins da Silva Martins
Vice Presidente



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI nº 1/ 2019

Revogação da Lei de Concessão das Cestas Básicas

Parecer Jurídico Opinitivo ao Projeto de Lei nº 01/ 2019, de iniciativa da Mesa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 5/ 2009 de 26 de maio de 2009.

CONSULTA:

Trata - se de projeto de Lei nº 01 / 2019, de iniciativa da Mesa do Poder Legislativa, cuja finalidade é a revogação da Lei nº 5 / 2009, de 26 de maio de 2009, que dispõe sobre a criação do PASP - Programa de Alimentação do Servidor Público, da Câmara Municipal de Platina.

O texto foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para fins de emissão de Parecer Jurídico Opinitivo.

O projeto encontra - se devidamente acompanhado de justificativa.

A proposta apresentada, justifica - se no sentido de que os valores pagos nas cestas básicas, foram incorporados ao cartão vale alimentação, bem como em relação a redução da arrecadação, tendo em vista a crise nacional financeira que é de conhecimento de todos, o que se faz



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

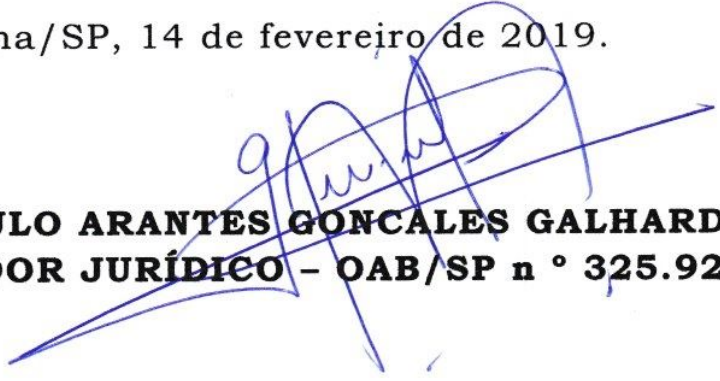
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

necessário, tendo em vista a necessidade de contenção de despesa do Poder Legislativo.

No mais, é importante destacar que o Poder Executivo Local, já adotou esta medida (Projeto de Lei n ° 01/ 2018 - revogando a Lei Municipal n° 926/2018), tendo em vista que os funcionários já possuem o Programa Suplementar de Alimentação ao Servidor Público, sendo concedido através do cartão vale alimentação, o que tornou desnecessário o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal de Platina - PASP.

Portanto o Projeto de Lei em epígrafe, atende aos ditamos legais, tendo em vista a justificativa apresentada no mesmo, sendo que o procedimento adotado atende as necessidades e realidade do Poder Legislativo, pelas razões acima apontadas, sendo este o nosso parecer jurídico opinativo.

Platina/SP, 14 de fevereiro de 2019.


PEDRO PAULO ARANTES GONCALES GALHARDO
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/SP n ° 325.920



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

CIRCULAR nº 1/2019

14 de Janeiro de 2019

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Convocamos Vossa Excelência para Sessão Extraordinária, que se realizará no dia 16 de janeiro de 2019 (quarta-feira) às 19 horas, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) **Projeto de Lei nº 1/2019** – Legislativo – “Dispõe sobre a revogação de cesta básica”
- 2) **Projeto de Lei nº 1/2019** – Executivo – “Dispõe sobre a inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o exercício de 2019”;
- 3) **Projeto de Lei nº 2/2019** – Executivo – “Dispõe de alteração de metas e valores ao PPA 2018/2021 e LDO para o exercício de 2019, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”;
- 4) **Projeto de Lei Complementar nº 1/2019** – Legislativo – “Dispõe sobre Revisão Geral Anual”;
- 5) **Projeto de Lei Complementar nº 1/2019** – Executivo – “Dispõe sobre criação de cargo no quadro de Servidor Público Municipal”; e,
- 6) **Projeto de Resolução nº 1/2019** – Legislativo – “Revoga Programa de Estágio”.

Atenciosamente,


JOACIR BENEDITO CARRO
Presidente da Câmara Municipal